DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO .....

DECRETO
DECRETO .....
DECRETO REPUBLICAÇÃO .....
DECRETO .....

PORTARIA
PORTARIA .....
PORTARIA .....

AVISO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO .....

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 12/06/2023 às 08h:30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. **Nº 1003704**. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2023 –** Objeto: **aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, higiene e artigos de uso doméstico (MOP, papel alumínio, papel higiênico, refil para purificador de água), para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital do Município de Laje, que foram declarados fracassados na licitação anterior.** O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.

Laje, 30 de Maio de 2023.

Luine da Paixão Arouca Machado - Pregoeira/Presidente.

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 189 DE 29 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 1540000001 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

2.107 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.1.90.11.00 / 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.174 - MANUTENCAO DAS ACOES DO VAAT 50% - ENSINO INFANTIL

3.1.90.16.00 / 1540107000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**65.000,00**

030701 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.040 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 / 1660000001 - Material de Consumo		9.000,00
3.3.90.32.00 / 1500000001 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		5.000,00
	Total por Ação:	**14.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**14.000,00**

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.096 - GESTAO DO FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.16.00 / 1500000001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

Certificação Digital: SY86Z0CF-K8JXKBRM-UML0GS31-USSJLMA3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

2.032 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

3.3.90.30.00 / 1500000001 - Material de Consumo	11.000,00
Total por Ação:	**11.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**11.000,00**

031501 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL

2.202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL

3.1.90.16.00 / 1500000001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
Total Suplementado:	**105.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - PROMOCAO DE ATIVIDADES INTER SETORIAIS E CULTURAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.30.00 / 1500100100 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 1541000001 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**

2.062 - MANUTENCAO DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL

3.1.90.11.00 / 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**65.000,00**

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.051 - GESTAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL (CREAS, PAEFI, PETI E OUTROS)

Certificação Digital: SY86Z0CF-K8JXKBRM-UML0GS31-USSJLMA3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1660000001 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**

2.052 - GESTAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS, PAIF, SCFV E OUTROS)

3.3.90.92.00 / 1500000001 - Despesas de Exercicios Anteriores		5.000,00
3.3.90.92.00 / 1669000001 - Despesas de Exercicios Anteriores		9.000,00
	Total por Ação:	**14.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**19.000,00**

030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

2.031 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 1750000001 - Material de Consumo		11.000,00
	Total por Ação:	**11.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**11.000,00**

031501 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL

2.202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL

3.1.90.16.00 / 1704000001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Anulado:	**105.000,00**

Certificação Digital: SY86Z0CF-K8JXKBRM-UML0GS31-USSJLMA3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2023.

AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal
CPF: 818.891.945-49

Certificação Digital: SY86Z0CF-K8JXKBRM-UML0GS31-USSJLMA3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 180 DE 23 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

3.3.90.93.00 / 1500000001 - Indenizacoes e Restituicoes		13.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**13.000,00**

030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.93.00 / 1500100200 - Indenizacoes e Restituicoes		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Suplementado:	**23.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

Certificação Digital: SY86Z0CF-K8JXKBRM-UML0GS31-USSJLMA3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.93.00 / 1700000001 - Indenizacoes e Restituicoes		13.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**13.000,00**

030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.044 - GESTAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 1600000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Anulado:	**23.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2023.

AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal
CPF: 818.891.945-49

Certificação Digital: SY86Z0CF-K8JXKBRM-UML0GS31-USSJLMA3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 191 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de representantes para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do município de Laje estado da Bahia, para o período de mandato de 24.05.2023 a 24.05.2025e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regulamentares que lhe são conferidas e conforme Ato Oficial ano V, número 504, de 25 de julho de 2012, Seção III, Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do município de Laje, estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representantes para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do município de Laje estado da Bahia, para mandato referente a 24.05.2023 a 24.05.2025.

I. Representantes da Instituição Privada da Educação Infantil:

Titular – Lidiane da Silva Santos Silva

Suplente – Cristiane Rosário dos Santos

II. Representantes do Corpo Técnico Pedagógico:

Titular – Henrique Xavier dos Santos

Suplente – Evanise de Jesus Soares

III. Representantes de Diretores da Rede Estadual:

Titular –Gildeny Santana de Andrade Lima

Suplente –Janeibe Costa Santos

IV. Representantes do Poder Executivo:

Titular –Cleny Souza Barreto dos Santos

Suplente –Antoniel Dos Santos Peixoto

V. Representantes das Entidades Religiosas:

Titular –Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota

Suplente –Maria Conceição de Jesus Santos

VI. Representantes de Diretores do Sistema Municipal de Ensino:

Titular –Denise Rebouças dos Santos Mendes

Suplente –Rute Brito dos Santos Leal

VII. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular –Eduardo Cardoso dos Santos Neto

Suplente –Fábio Barbosa Mota

VIII. Representantes de Professores da Rede Municipal de Educação

Titular –Joelma Oliveira Ribeiro

Suplente –Rosely Costa dos Santos

IX. Representantes de Pais de Alunos:

Titular –Simirane Santos Silva Menezes

Suplente –Luzânia Santos Sousa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE- BA, EM 30 DE MAIO DE 2023.

_____

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 192 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-presidente para compor o CME - Conselho Municipal de Educação do município de Laje, estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regulamentares que lhe são conferidas e conforme Ato Oficial ano V, número 504, de 25 de julho de 2012, Seção III, Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do município de Laje, estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a professora **Cleny Souza Barreto dos Santos** para assumir a Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME,do Município de Laje, Estado da Bahia, para o período de mandato de 24.05.2023 a 24.05.2025.

Art. 2º - NOMEAR a professora **Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota** para assumir a Vice-presidência do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Laje, Estado da Bahia, para o período de mandato de 24.05.2023 a 24.05.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE- BA, EM 30 DE MAIO DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 193 DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores do Magistério, e dá suas providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério deste Município, composta pelos membros abaixo:

I. Representantes da APLB/Sindicato:

Joelma de Oliveira Ribeiro

Rosineide Costa dos Santos

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Cleny Souza Barreto dos Santos

Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota

III. Representantes do Poder Executivo:

Indiamara Andrade Ferreira Alves

Lourenço Arsênio Vieira

Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 29 DE MAIO DE 2023.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 070 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a liberação de 20 horas semanais para a Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regulamentares que lhe são conferidas e conforme Ato Oficial ano V, número 504, de 25 de julho de 2012, Seção III, Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do município de Laje, estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder liberação de 20 horas semanais a servidora **Cleny Souza Barreto dos Santos** conforme prevê Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,Seção III, Art. 28, do município de Laje, estado da Bahia, para atender exclusivamente a Presidência deste Conselho, sem sofrer qualquer prejuízo de ordem financeira.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE- BAHIA, EM 30 DE MAIO DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 071 DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a implementação do Projeto Modelo de Gestão Compartilhada entre a Prefeitura Municipal de Laje e a Polícia Militar do Estado da Bahia, objetivando a implantação do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia em escolas do Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 9ª ano, da Rede Municipal de Educação do município de Laje, estado da Bahia, a partir de assinatura de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, celebrados entre as partes interessadas, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 1ª - O projeto de Gestão Compartilhada visa a colaboração entre a Polícia Militar do Estado e a Prefeitura Municipal de Laje, através da Secretaria de Educação e Cultura e as escolas aptas para a implementação, por intermédio de ações conjuntas a fim de proporcionar educação de qualidade, bem como construir estratégias voltadas ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, promoção da cultura de paz dentro e fora das escolas bem como o pleno exercício da cidadania.

§1º- A execução do projeto de Gestão Compartilhada será realizada através da participação da Polícia Militar da Bahia, na gestão administrativa e disciplinar de unidades de ensino especificadas no(s) Termo(s) de Acordo de Cooperação Técnica, que passarão a ser denominadas Modelo do Colégio da Polícia Militar – MCPM acrescido do nome da Unidade de Ensino Municipal Conveniada - UEMC, com vista a mitigar demandas relacionadas a vulnerabilidades sociais, índices de criminalidade, de desenvolvimento humano e da educação básica.

§2º- As Unidades de Ensino da Rede Pública do município de Laje autorizadas a contar com o apoio da Polícia Militar da Bahia para execução do projeto de Gestão Compartilhada são:

a) Escola Municipal Antônio Carlos Souto (6º ao 9º ano)
b) Escola Municipal Eufrosina Almeida (1º ao 9º ano)

Art. 2º- O objetivo do projeto é permitir a gestão de excelência das UEMCs nas áreas educacional, didático pedagógica, disciplinar e administrativa, contribuindo para a educação, a formação e o desenvolvimento humano global dos discentes e para a melhoria da Educação Básica.

Art. 3º- A realização do projeto de Gestão Compartilhada está fundamentada no inciso XVII do art. 8º da Lei Estadual 9.433, de 01 de março de 2005, a qual prevê a possibilidade de celebração de convênios, sem objetivo de lucro, entre entidades públicas e o inciso 4º do art. 211 da Constituição Federal de 1988 que permite que os municípios definam formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

§ 1º- O projeto de Gestão Compartilhada será implementado por esta portaria, a partir da assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, celebrado pelo comando da Polícia Militar da Bahia e do (a) chefe do poder executivo do município de Laje.

§ 2º- Esta Portaria autoriza a gestão compartilhada entre o município de Laje, estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com Polícia Militar da Bahia.

§ 3º- A gestão das Unidades de Ensino deve ser composta por: Direção Administrativa, responsável pela gestão e processo pedagógico e Direção Militar, responsável pela disciplina escolar com ênfase na implementação e desenvolvimento eficiente da proposta pedagógica.

§ 4º- A Direção Militar, citada no inciso anterior, deve ser constituída por policiais da ativa, da reserva ou reformados, indicados pela Polícia Militar da Bahia, disposto pela Lei Municipal nº 518 de 24 de março de 2022 que altera a Lei municipal nº. 467/2019, assumindo cargos e funções, a saber:

I – Diretor (a) Militar;

II – Coordenador (a) Disciplinar;

III – Tutor (a) Disciplinar.

§ 5º- A Direção Administrativa deve ser estruturada de acordo com o disposto no Capítulo XIV do Estatuto do Magistério Público Municipal, que rege sobre a Organização das Unidades de Ensino, composta por servidores devidamente nomeados de acordo com a secção II do Plano de Carreira, Cargo Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Laje.

Art. 4º- A Direção Administrativa e a Direção Militar realizarão suas atividades de maneira autônoma e independente, conforme suas atribuições, buscando sempre o diálogo entre ambas, em respeito ao princípio da gestão democrática do ensino público.

§ 1º- As decisões decorrentes de cada direção não estão condicionadas à aprovação da outra, no entanto, deverão ser levadas à sua submissão, com o devido dever de consideração, nas ações pedagógico/disciplinar e administrativa. Nos casos que se fizer necessário, torna-se importante

compartilhar com o colegiado/conselho escolar a fim da garantia da Gestão Democrática.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- O projeto de Gestão Compartilhada seguirá as Diretrizes Curriculares da Educação, bem como seu Projeto Político Pedagógico, podendo ser implementado componentes inerentes ao Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, como atividade complementar ao Currículo Escolar.

Art. 6º- Para o cumprimento dos termos presentes no Acordo de Cooperação Técnica, as Unidades de Ensino deverão inserir no seu Regimento Interno, as normatizações do Instituto do Ensino e Pesquisa da PMBA, bem como o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino do Município de Laje, estado da Bahia e consulta ao Conselho Escolar para apreciação, aprovação, e execução do mesmo nos casos necessários, a fim da garantia da Gestão Democrática Escolar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º- Esta portaria abrangerá apenas as Unidades de Ensino que tiverem Termo de Acordo de Cooperação Técnica, que estabelece a mútua gestão entre a PMBA e a Prefeitura de Laje, para implementação do Modelo do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 29 DE MAIO DE 2023.

_____

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 072 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental no município de Laje-BA.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Laje-BA, o Programa Municipal deLavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensinofundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais,considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social decrianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, ecritérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3ºAtuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimentode estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde eassistência social, incluindo o

responsável pelo abastecimento de água para consumo humano,dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégiapara a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5°Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar,incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos eboas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão parao desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ouseja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E
TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir dadata de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado àimplantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos noparágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

_____

INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE-BAHIA

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO DIA 26 DE MAIO DE 2023, EDIÇÃO 3.091, PÁGINA 6.

ONDE SE LÊ: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023.**

LEIA-SE: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

Processo de Dispensa n° 034/2023, de 12/05/2023, Objeto: **locação do imóvel, situado no povoado do Capão, zona rural do município de Laje-Ba, para funcionar como anexo da Escola Clériston Andrade deste Município de Laje-Bahia, junto** a senhora **Maria Aleluia de Jesus Lôbo** inscrita no **CPF**: **452.271.285-53**, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais),** inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.664.206/0001-23. **Vigência: 09 meses**. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93; – Ratificação e Homologação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal.

Laje- Bahia, 15 de Maio de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATO Nº 123/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023 - DISPENSA N° 035/2023, **OBJETO: contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisão periódica do veículo FIAT/ARGO 1.0 placa RPL1I80, chassi 9BD358ACVPYM29311 pertencente a Fundo Municipal de Saúde do Município de Laje-Bahia. CONTRATANTE**: **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.714.799/0001-02**. **CONTRATADA**: **RECONVEL- RECONCAVO VEICULOS LTDA,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.191.902/0001-67,** no valor global de **R$ 1.234,65 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93; –**VIGÊNCIA: 60 DIAS**. **RATIFICAÇÃO EM:** 18/05/2023 **ASSINATURA EM:** 18/05/2023 - **CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal e Humberto Barreto Pereira; Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Laje – Bahia, 18 de Maio de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

HUMBERTO BARRETO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATO Nº 124/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023 - DISPENSA N° 036/2023, **OBJETO: contratação de serviços de seguro total para o veículo: SPIN DE PLACA RPU4G79 pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laje-Bahia, com cobertura anual e assistência 24 horas. CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Laje,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.825.492/0001-04. **CONTRATADA**: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60**, **VALOR TOTAL:** de **R$ 2.646,18 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; –**VIGÊNCIA: 1 ANO** - **RATIFICAÇÃO EM:** 18/05/2023 **ASSINATURA EM:** 18/05/2023 - **PELO CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal.

Laje – Bahia, 18 de Maio de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023				
Objeto:	Prestação do serviço de seguro total para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laje com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, descritos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.			
Empresa	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		CNPJ: 61.198.164/0001-60	
Valor Total	R$ 64.654,96 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)			
Vigência	12(doze) meses			
Fundamento Legal	**Lei n. º 8.666/1993**			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	2.020 2.107	3.3.9039.00	1.500.1001.00 1.540.0000.01 1.553.0000.01 1.576.0000.01 1.704.0000.01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.202	3.3.9039.00	1.500.0000.01 1.704.0000.01

Laje-Ba, 22 de maio de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**				
Objeto	Prestação do serviço de seguro total para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laje com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, descritos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.			
Empresa	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	CNPJ: 61.198.164/0001-60		
Valor Total	R$ 4.699,03 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e três centavos).			
Vigência	12(doze) meses			
Fundamento Legal	Lei n. º 8.666/1993			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2040 2053	3.3.9039.00	1.500.0000.01 1.660.0000.01 1.669.0000.01

Laje-Ba, 22 de maio de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**				
Objeto	Prestação do serviço de seguro total para os veículos e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laje com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, descritos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.			
Empresa	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		CNPJ: 61.198.164/0001-60	
Valor Total	R$ 36.560,77 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).			
Vigência	12(doze) meses			
Fundamento Legal	Lei n. º 8.666/1993			
Dotação Orçamentária	**Unidade**	**Atividade**	**Elemento**	**Fonte**
	FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.042 2.044	3.3.9039.00	1.500.1002.00 1.600.0000.01 1.621.0000.01 1.704.0000.01
Laje-Ba, 22 de maio de 2023 **KLEDSON DUARTE MOTA** **Prefeito Municipal**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 034/2023

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93;e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é **locação do imóvel, situado no povoado do Capão, zona rural do município de Laje-Ba, para funcionar como anexo da Escola Clériston Andrade deste Município de Laje-Bahia,** junto a senhora **Maria Aleluia de Jesus Lôbo** inscrita no **CPF**: **452.271.285-53**, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje- Bahia, 12 de Maio de 2023.

.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 035/2023

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93;e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisão periódica do veículo FIAT/ARGO 1.0 placa RPL1I80, chassi 9BD358ACVPYM29311 pertencente a Fundo Municipal de Saúde do Município de Laje-Bahia,** junto a empresa **RECONVEL- RECONCAVO VEICULOS LTDA,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.484.406/0001-00,** no valor global de **R$ 1.234,65 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco reais),** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje – Bahia, 18 de Maio de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 036/2023

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93;e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **contratação de serviços de seguro total para o veículo: SPIN DE PLACA RPU4G79 pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laje-Bahia, com cobertura anual e assistência 24 horas,** junto a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa **JURÍDICA** de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60,** no valor global de **R$ 2.646,18 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos),** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje – Ba, 18 de Maio de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2023
PROTOCOLO Nº 3219/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para **Contratação para apresentação Artística de JALDO RODRIGUES, ás 22:00 horas no dia 02/07/2023, no Evento São Pedro 2023 com duração de noventa minutos, no Povoado Entroncamento de Laje neste Município, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexo presente instrumento.**

Valor: Conforme Proposta apresentada para contratação

Razão da Escolha: Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico
Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda
Forma de Pagamento: 02 (duas) parcelas, 50% como Antecipação e 50% após a apresentação musical, no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, (Nome Fantasia: ALGE MUSIC),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.122.312/0001-39, com sede na Rua Castro Alves, nº 225, condomínio Porto América, Quadra: 11, Lote 02, QDA B, Cajueiro, Santo Antonio de Jesus Bahia, CEP:44.430-546 representada por seu sócio GEORGE DE FARIAS SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 0856334375, inscrito no CPF sob o nº 929.719625-04, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA),15 de maio de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2023
PROTOCOLO Nº 3533/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA), no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para **contratação da Artista DANNIEL VIEIRA, para apresentação ás 23:00 (vinte e três) horas no 02/07/2023 no Evento São Pedro 2023, com duração de uma hora e trinta minutos no Povoado Entroncamento de Laje neste Município, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexo presente instrumento.**

Valor: Conforme Proposta apresentada para contratação

Razão da Escolha: Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico
Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

Forma de Pagamento: A 1ª Parcela será paga 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente contrato à título de antecipação e 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação para garantia da apresentação no dia e horários fixados.
A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **CROWN PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 24.818.471/0001-24**, com sede na Praça Antônio Souza Andrade, São Miguel das Matas - BA, CEP 44.580-000, representada por seu administrador **Manoel Lemos Sandes Neto,** portador da Cédula de Identidade nº 637257707 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 983.929.645-00, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 22 de maio de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2023
PROTOCOLO Nº 3220/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA), no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para **contratação da BANDA OH POLÊMICO, para apresentação ás 17:00 (dezessete) horas no 02/07/2023 no Evento São Pedro 2023, com duração de uma hora e trinta minutos no Povoado Entroncamento de Laje neste Município, compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexo presente instrumento.**

Valor: Conforme Proposta apresentada para contratação

Razão da Escolha: Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico
Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

Forma de Pagamento: A 1ª Parcela será paga 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente contrato à título de antecipação e 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação para garantia da apresentação no dia e horários fixados.

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 32.514.308/0001-41**, com sede na Avenida Tancredo Neve, Caminho das Arvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021, representada por seu administrador **ALLYS ALESSEI CARNEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº 1014180279 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 822.607.105-49, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 22 de maio de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2023
PROTOCOLO Nº 3459/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA), no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para **contratação da Banda LA FURIA, para apresentação ás 14:00H (quatorze) horas, dia 25/06/2023 no Evento São João 2023, com duração de uma hora e trinta minutos na Praça Lomanto Junior, Centro - Laje (BA), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexos ao presente instrumento.**

Valor: Conforme Proposta apresentada para contratação

Razão da Escolha: Espetáculo Artístico consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico
Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora dos direitos da Banda

Forma de Pagamento: A 1ª Parcela será paga 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente contrato à título de antecipação e 50% (cinquenta por cento) no dia da apresentação para garantia da apresentação no dia e horários fixados.
A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **FERRY ESPERACULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 29.134.612/0001-59**, com com sede na Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, nº 002539, Edif. Ceo Salvador S Outros Torre Londres, Sala 402, Salvador - Ba, CEP 41.820-021, representada por seu administrador **Samara Almeida Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº 1282578731 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 039.446.855-47, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 24 de maio de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal